DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itapiranga, em cooperação técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), declara, para os devidos fins, que o empreendedor MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, inscrito no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, informou a implantação/operação da atividade "**INSTALAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E CENTROS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO**", situadas no meio urbano e rural do município.

A referida atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções do CONSEMA Nº 250 e Nº 251, portanto, dispensada do licenciamento ambiental. Ressalta-se, contudo, que essa dispensa não exime o empreendedor do cumprimento das demais disposições da legislação ambiental e florestal vigentes.

Esta declaração está vinculada à veracidade das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental competente poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso constate divergência entre as informações declaradas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

A presente declaração não desobriga o empreendedor de obter, quando cabível, certidões, alvarás ou demais autorizações exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Ressalta-se, ainda, que esta declaração não autoriza corte ou supressão de vegetação nativa, tampouco intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP).

Pro fim, informa-se que foi realizada a análise do mérito da DANC, bem como da localização da atividade, verificando-se que a mesma está em conformidade com as normas ambientais.

Itapiranga/SC, 29 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUSEBIO ANUAR TAVARES FILHO
Data: 30/06/2026 09:36:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eusébio Anuar Tavares Filho
Diretor de Meio Ambiente e Gestor de Licenciamento Ambiental
Matrícula: 11921/04